



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA



Site: www.cva.sc.gov.br - E-mail: camara@cva.sc.gov.br
CNPJ/MF: 81.161.838/0001-69 - Fone/Fax: (0**47) 3542-0294
Rua Leopoldo da Cunha, 435 – Centro - 89188-000 – Agronômica – SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS NO PARECER/PROCESSO Nº PCP – 23/00098673".

ALOIS SCHELLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Agronômica, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2022, nos termos do Parecer/Processo Nº PCP – 23/00098673, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as recomendações/ressalvas contidas no item 1.1; 1.1.1; 1.2; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.4, direcionadas à Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Projeto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, 11 de março de 2024

ALOIS SCHELLER

Presidente da Câmara de Vereadores

No dia 11.03.2024 às 18 horas no Plenário Leopoldo Venturi situado à Rua Leopoldo da Cunha nº 435, Centro, Agronômica, nesta, realizou-se a presente reunião sob a presidência do vereador Alois Scheller e na secretaria o vereador Luiz Fabiano Darolt. Verificando a existência de quórum o Senhor Presidente vereador Alois Scheller declarou aberta a **06ª Reunião Plenária do 4º Ano Legislativo da 14ª Legislatura**. Ato contínuo o senhor Presidente solicitou ao 2º Secretario para que fizesse a leitura da ATA da 05ª Reunião Ordinária realizada no dia 04.03.2024, colocada em votação, foi à mesma aprovada por unanimidade pelos Edis. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretario para que fizesse a leitura dos expedientes: Leitura do Demonstrativo do Movimento Financeiro da Câmara Municipal de Agronômica referente ao mês de fevereiro de 2024; ofício nº 03/2024 expedido pela Diretora Municipal de Assistência Social; ofício nº 052/2024 expedido pelo Prefeito Municipal; e-mail expedido pelo Departamento Municipal de Assistência social, anexo as listas de beneficiários do programa bolsa família. Ato contínuo o senhor Presidente passou para as deliberações da Ordem do Dia: Apresentado o **Projeto de Resolução nº 03/2024** de autoria da Mesa Diretora. Colocado em discussão e votação, restou aprovado por unanimidade pelos edis em turno único. Logo após, o senhor presidente determinou por sua publicação no mural como de costume; Colocado em discussão e votação o **Projeto de Decreto nº 94/2024** de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento que DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS NO PARECER/PROCESSO Nº PCP – 23/00098673. Em votação nominal, vereadora Isolete Venturi Cunha absteve o seu voto, restando aprovado por maioria absoluta em turno único, logo após o senhor Presidente determinou por sua publicação no mural como costume; Leitura dos pareceres emitidos pelas comissões permanentes da Casa ao **Projeto de Lei nº 02/2024** de autoria do Poder Executivo que "REGULAMENTA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Colocado os pareceres e projeto em discussão e votação nominal, restou aprovado por unanimidade pelos Edis em 1º turno. Leitura da Mensagem de Voto n. 04/2024 e do **Projeto de Lei nº 05/2024** de autoria do Poder Executivo que "REVOGA O INCISO "V" DO ARTIGO 1º DA LEI 1.076/2016, QUE DESAFETA E AUTORIZA A LICITAÇÃO DE IMÓVEIS NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA." Em seguinte o Senhor Presidente solicitou pelo encaminhamento do Projeto à Assessoria Jurídica e às Comissões Permanentes da Casa para receber os pareceres no prazo e forma regimentais. Encerrada a ordem do dia passou-se à palavra livre (**Leitura dispensada – conforme decidido em Plenário na 39ª Sessão Ordinária realizada em 19/11/09**) Fizeram o uso da palavra os vereadores: Edio Rafael Franco; Isolete Venturi Cunha; Luiz Fabiano Darolt; Daniel de Moraes; Gilliardi Anderson Demarchi; Marli Pedroso; Alcir Vignolli; Jose Carlos Cardoso Ferreira e o Presidente da Casa Alois Scheller. **Nada mais havendo a tratar**, o Senhor Presidente, convidou os nobres vereadores e o público presente para 07ª Reunião Plenária que será realizada no dia 18.03.2024 (segunda-feira) com início marcado para as 18 horas. Sob a proteção de Deus e da lei declarou encerrado os trabalhos da presente sessão. Vereador Luiz Fabiano Darolt, 1º Secretário mandou digitar a presente ata, que depois de lida e ser aprovada, será assinada pelos Senhores Vereadores.



Alcin

palavra os vereadores: Edio Rafael Franco; Isolete Venturi Cunha; Luiz Fabiano Darolt; Daniel de Moraes; Gilliardi Anderson Demarchi; Marli Pedroso e o Presidente da Casa Alois Scheller. Alcir Vignolli. **Nada mais havendo a tratar**, o Senhor Presidente, convidou os nobres vereadores e o público presente para 06ª Reunião Plenária que será realizada no dia 11.03.2024 (segunda-feira) com início marcado para as 18 horas. Sob a proteção de Deus e da lei declarou encerrado os trabalhos da presente sessão. Vereador Luiz Fabiano Darolt, 1º Secretário mandou digitar a presente ata, que depois de lida e ser aprovada, será assinada pelos Senhores Vereadores.

[Handwritten signatures and dates]
Alcir

[Large diagonal scribbles and faint handwritten text at the bottom of the page]



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA



Site: www.cva.sc.gov.br - E-mail: camara@cva.sc.gov.br
CNPJ/MF: 81.161.838/0001-69 - Fone/Fax: (0**47) 3542-0294
Rua Leopoldo da Cunha, 435 - Centro - 89188-000 - Agronômica - SC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS NO PARECER/PROCESSO Nº PCP – 23/00098673".

ALOIS SCHELLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Agronômica, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2022, nos termos do Parecer/Processo Nº PCP – 23/00098673, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as recomendações/ressalvas contidas no item 1.1; 1.1.1; 1.2; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.4, direcionadas à Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Projeto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Presidente: Fabio Hillesheim



Vice-presidente: Gilliardi Anderson Demarchi



Relator: Edio Rafael Franco



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA



Site: www.cva.sc.gov.br - E-mail: camara@cva.sc.gov.br
CNPJ/MF: 81.161.838/0001-69 - Fone/Fax: (0**47) 3542-0294
Rua Leopoldo da Cunha, 435 – Centro - 89188-000 – Agronômica – SC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constantes do Processo Nº PCP – 23/00098673 que, em 19 de dezembro de 2023 o conselheiro relator Luiz Roberto Herbst, emitiu PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2022.

Referido parecer, fundamentou-se no Relatório DGO n. 276/2023, da Diretoria de Contas de Governo e manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer MPC /DRR/3333/2023.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2024.

Edio Rafael Franco
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 - E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE ALOIS SCHELLER DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ementa: “dispõe sobre a prestação de CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS NO PARECER/PROCESSO Nº @PCP 23/00098673.”

PARECER nº 06/2024

1. BREVE SÍNTESE

Trata-se de Projeto de Decreto legislativo nº 094/2024 emitido pelo Poder Legislativo, após, análise das Contas do Prefeito do exercício de 2022.

Vieram os autos com anexos e parecer conclusivo do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Recebi os autos para emissão de parecer por esta procuradoria.

É o relatório.

2. DO MÉRITO

Como se verifica da análise das Contas do prefeito do exercício de 2022, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu parecer pela **APROVAÇÃO** das contas anuais.

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, é apreciado no Processo Nº @PCP 23/00098673, que, em 19 de dezembro de 2023 o



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 - E-mail camara@cva.sc.gov.br
Fone/Fax: (0**47)3542-0294
Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – Santa Catarina



conselheiro relator Luiz Roberto Herbst, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2022, **entretanto, com ressalvas e recomendações, direcionadas à Prefeitura Municipal.**

Importante destacar que referido parecer, fundamentou-se no relatório técnico e manifestação do Ministério Público de Contas, consolidado no parecer, conforme colhe-se da análise a documentação dos autos.

Do mérito, não alude a este signatário a possibilidade de recomendar de forma contrária ao Parecer do Tribunal de Contas, porquanto, não detém a mesma *expertise* dos Ilustres e Eméritos procuradores que analisam de forma analítica e detidamente as contas a ponto de emitir o nobre, extenso e minucioso parecer em análise e objeto do Decreto.

Sendo assim, o parecer em questão é no sentido de acatar a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, por via de consequência, recomendar ao Prefeito que realize os ajustes/recomendações apontadas no Parecer exarado no Processo.

Feitas estas considerações a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto de decreto em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis, observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

Pelo todo exposto, somos **PELA LEGALIDADE da proposição!**

Em tempo, assevero que o presente parecer não tem o condão de vincular as comissões permanentes desta Casa, devendo os Edis legislarem em consonância com suas práticas ideológicas. É o parecer!

S.M.J.

DIEGO DELA JUSTINA
Assessor Jurídico
OAB/SC 46.525

Agronômica SC, 11 de março de 2024.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69

E-mail camara@cva.sc.gov.br Fone: (047)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



2

PARECER DAS COMISSÕES Nº 06/2024 DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 2022.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O artigo 31 da Constituição Federal estabelece:

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”.

A Lei Complementar nº 202 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de SC), de 15 de dezembro de 2000, no seu Art. 59, estabelece:

“Art. 59. A Câmara Municipal julgará as contas prestadas pelo Prefeito nas condições e prazo estabelecidos na Lei Orgânica respectiva, e remeterá ao Tribunal cópia do ato de julgamento”.

A Lei Orgânica do Município de Agronômica – SC, em seu artigo 37 inciso VII e artigo 68 que estabelece:

A Lei Orgânica do Município de Agronômica – SC, em seu artigo 37 estabelece:

“Art. 37º - Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de sessenta dias do seu recebimento;



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69

E-mail camara@cva.sc.gov.br Fone: (047)3542-0294



Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC

Art. 68. A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

2. DA INCOMPATIBILIDADE DA RELATORA DA COMISSÃO VOTAR

Imperioso informar que esta relatoria possui vínculo familiar e interesse no resultado da aprovação das Contas do Prefeito relativas ao exercício de 2022, o Senhor Prefeito é cônjuge da vereadora Isolete Venturi Cunha, ora relatora da presente matéria desta Comissão.

É notório que o ordenamento jurídico, a saber a Lei Orgânica Municipal bem como, Regimento Interno desta Casa de Leis, ambos expressam vedação para a votação, seguindo o entendimento constitucional deste País.

Haja vista, esta relatora entende pela legalidade da presente matéria entretanto impossibilitada manifesta o seu voto.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Diante do exposto, após a leitura do parecer jurídico desta Casa nº 06/2024. Recomenda-se ao Plenário acompanhar o parecer do TCE/SC Processo nº **PCP 23/00098673** com a APROVAÇÃO das Contas do Prefeito relativas ao exercício de 2022, com fundamento na recomendação do Tribunal Pleno do TCE/SC.

Nestes termos, é o parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento manifestando pela APROVAÇÃO das contas conforme Projeto de Decreto nº 94/2024 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento que DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS NO PARECER/PROCESSO Nº PCP – 23/00098673. Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2022', sendo devido o seu acatamento por este Plenário.

Agronômica, 11 de março de 2024.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69

E-mail camara@cva.sc.gov.br Fone: (047)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO



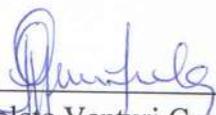
Daniel de Moraes
Suplente Jose Carlos Cardoso Ferreira
Presidente

A Favor () Contra () Abstenção



Marli Pedroso
Vice-Presidente

A Favor () Contra () Abstenção



Isolete Venturi Cunha
Relator

() A Favor () Contra Abstenção

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS



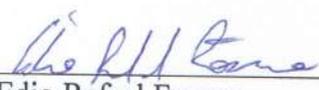
Fabio Hillesheim
Presidente

A Favor () Contra () Abstenção



Gilliardi Anderson Demarchi
Vice-Presidente

A Favor () Contra () Abstenção



Edio Rafael Franco
Relator

A Favor () Contra () Abstenção